



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35/2018

Altera o § 1º do art. 1º da Ordem de Serviço nº 07, de 03 de fevereiro de 2015, que estabelece horário diferenciado para servidores da Secretaria de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da administração pública, em especial os da supremacia do interesse público, da legalidade, da eficiência e da economicidade;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento adequado das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do Decreto 242, de 31 de dezembro de 2014, e em conformidade com os artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 37, de 21 de novembro de 2007;

Considerando a diversificação de atividades e variação de horário dos serviços realizados pelos servidores lotados junto a Secretaria de Desenvolvimento de Cultura e Esporte;

Considerando que as efetividades dos servidores são enviadas para a folha de pagamento e são posteriormente arquivadas, sendo desnecessário o arquivamento das tabelas de horários nas pastas funcionais;

DETERMINA:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 1º da Ordem de Serviço nº 19, de 17 de março de 2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º

...

§ 1º A tabela de horário de serviço de cada servidor será distribuída quinzenalmente, com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência do primeiro dia da tabela, prevendo o dia da semana para o repouso semanal remunerado, devendo ser arquivada uma via na na Secretaria de Desenvolvimento de Cultura e Esporte.(NR)

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 04 de maio de 2018.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda